



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 04 de fevereiro de 2016.

Ofício n.º 135/16 – GAB

Prezado Presidente,

Em resposta ao requerimento n.º 54/2016, de autoria do ilustre Vereador José Carlos Gomes, o qual solicita a contratação de funcionários para o Laboratório Municipal, para que possa ser realizado a coleta de sangue na UBS Ipê II e no CISAS de Moreira César, estamos encaminhando em anexo parecer da Secretaria de Administração para conhecimento do nobre Edil.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.


Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000000204 - 2016 15/02/2016 8:09:39 AM

Interessado (a): FELIPE CESAR

Assunto: Resposta ao Requerimento



Gerado por: [illegible]
Assinado digitalmente por: [illegible]
Assinatura: [illegible]

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
Secretaria de Administração

REQUERIMENTO Nº 60/2016

Ao GAB,

Para conhecimento e resposta ao Legislativo.

Em atenção ao Requerimento nº 54/2016, do nobre vereador José Carlos Gomes, tenho a informar que, em virtude de liminar judicial referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade-ADIN (Processo nº 2206468-40.2015.8.26.000) o Município está impedido de realizar novas contratações de servidores, inclusive por substituição, com exceção dos empregos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente do Controle Vetor, Coordenador de Almojarifado do Departamento de Saúde, Coordenador de Programa da Saúde da Vigilância Epidemiológica, Enfermeira Obstetiz, Médico Auditor, Médico Necropsista, Supervisor da Área de Controle de Vetores para Vigilância Sanitária Epidemiológica, Técnico Auxiliar do SVOP, Técnico de Necropsia e Professor**, pois não foram objeto da referida ADIN, por possuírem suas atribuições previstas em leis municipais.

Esclareço que o Município não ganhou na Justiça o direito de contratar funcionários para a Saúde e Educação; na decisão dos Embargos de Declaração referente à citada liminar, autorizou-se somente a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde. Como acima explicitado, alguns empregos da área da Saúde podem ser contratados por não terem sido objeto da ação direta de inconstitucionalidade interposta.

Pindamonhangaba, 02 de fevereiro de 2016.

Edeon Macedo de Góes
Secretário de Administração
Prefeitura de Pindamonhangaba

Av Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba - SP
CEP 12.420-010 Tel.: (0xx12) 3644-5600